



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Solicitação de suspensão de certame licitatório

Venho, por meio deste, na qualidade de responsável técnico, solicitar a suspensão do processo licitatório abaixo identificado, pelos motivos técnicos e administrativos a seguir expostos:

Processo: PRC 026/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Objeto: Construção de quadra poliesportiva coberta – Escola Municipal Afrânio Augusto Figueiredo – Distrito de Barrocão

O presente certame foi estruturado com base em modelo padrão de quadra poliesportiva coberta, com área aproximada de **504,00 m²**, conforme projeto vinculado ao convênio, atendendo inicialmente às diretrizes estabelecidas à época da formalização.

Entretanto, no decorrer do avanço das tratativas institucionais e do amadurecimento do planejamento da implantação do equipamento público, especialmente considerando o papel da unidade escolar como referência educacional e comunitária no Distrito de Barrocão, identificou-se a oportunidade de adoção de modelo de maior porte disponibilizado pelo Estado, com melhores condições de atendimento à demanda local.

A proposta de substituição do modelo não decorre de inadequação do projeto inicialmente adotado, mas sim de uma evolução do planejamento, orientada pela busca da solução mais vantajosa à Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, esta Secretaria irá formalizar junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) a solicitação de substituição do modelo originalmente previsto no convênio por outro de maior capacidade e melhor adequação funcional.

Diante desse cenário, a continuidade do certame nos moldes atuais poderá resultar na contratação de solução que, embora tecnicamente viável, não representa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

alternativa mais adequada frente às possibilidades ora identificadas, o que recomenda a revisão do objeto antes da contratação.

Ademais, a suspensão preventiva do certame encontra respaldo no dever de planejamento da Administração Pública (art. 18 da Lei nº 14.133/2021), evitando a celebração de contrato que possa demandar alterações posteriores ou não atender plenamente ao interesse público.

Dessa forma, até que haja manifestação formal do concedente (SEE/MG) quanto à alteração pretendida, **RECOMENDA-SE A SUSPENSÃO DO CERTAME**, por razões de interesse público e de aprimoramento da solução a ser contratada.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Grão Mogol, 14 de março de 2026.

HENRIQUE SANTIAGO DE ASSIS SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS